



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviço de acolhimento no Residencial Terapêutico para o usuário do SUS, através de determinação do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Não há prazo determinado para a internação, porém será realizado processo e empenho até dezembro/2025. Com base na Lei 14.133/2021; artigo 75 inciso VIII.

1.2 Justificativa:

Contratação de serviço de acolhimento em residencial terapêutico em cumprimento a determinação do do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul Interdição/Curatela nº 5001936-19.2025.8.21.0040/RS, para manter o egresso Instituído/Acolhido, visando a garantia de direitos no tocante a proteção, cuidados e o bem-estar, porém, sendo este pertencente ao SUS devido a sua condição de saúde.

1.3. Especificações técnicas

A descrição dos itens encontra-se no 1.1 deste Termo de Referência, projeção das quantidades e número de estimado de entrega encontra-se no Estudo Técnico Preliminar Incisos 4 e 5.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

Início da execução do serviço: **imediatamente** após a demanda apresentada.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo encontra-se no Incisos 02, do Estudo Técnico Preliminar e 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Pesquisas realizadas in loco nos prestadores de serviço de municípios que ofertam essa modalidade de atendimento, visto a necessidade urgente da aquisição da contratação do serviço, o prestador que fornecerá os serviços é Residencial Terapêutico M. da Costa Pontel - Casa da Coxilha: R\$ 2.761,50/mês * 07 = R\$ 19.330,50

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades dos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

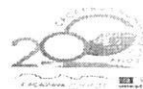
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.O resultado que se pretende com esse processo é manter o egresso na Instituição visando a garantia de direitos no tocante a proteção, cuidados e o bem-estar em serviço similar ao da alta complexidade.

4



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após a apresentação da demanda

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Gestor: Rodrigo Pereira Rodrigues, e Fiscal: Ines Medeiros de Salles.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não se aplica.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

O prazo de vigência de concessão do benefício será pelo prazo de 07(sete) meses.

6.2. Do local

Não se aplica

6.3. Das condições do pagamento

Será realizado pagamento mensal através de emissão de nota fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.4. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Programa de Trabalho 2.140 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa 33.90.39-99

Código Reduzido 1617

Fonte de Recurso 1500(40-ASPS)

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência,

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Rua General Osório, 843 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

sms@cacapava.rs.gov.br

(55) 3281-2175 / (55) 3281-1353

5
P



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**
SECRETARIA DE SAÚDE



8.5. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

8.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Município da Saúde.

14-RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Marisa Rosa de Freitas – Matrícula: 478177-5
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Handwritten signature